EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2006.

Modifica a redação do Inciso III, §1º, do Art. 36 e §3º do Art. 54, e Revoga as alíneas "a", "b" e "c" do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

O **Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru**, Vereador Antonino Machado da Silva, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU:

Art. 1º - Ficam, por meio desta lei, modificados e revogados os itens abaixo especificados da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, que passarão a ter a seguinte redação.

"***Art. 36***. *Omissos:*
III – houver empate em qualquer votação no plenário.
§ 1º. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
a) Revogado;
b) Revogado;
c) Revogado.
Art. 54. *Omissos.*
§ 3º O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de junho de 2006.

Antonino Machado da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 8º da Lei Orgânica do Município
Em: 26 / 06 / 06

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
26 / 06 / 06
Antonino Machado da Silva
Presidente